



LEI Nº 2.584, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.583 de 23/12/2025, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Após criada a ficha de dotação de Crédito Adicional Especial, fica autorizado o Poder Executivo a fazer as suplementações necessárias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de **R\$ 798.039,35** (setecentos e noventa e oito mil, trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

10- SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

449051.02.100078	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 798.039,35
------------------	---------------------	----------------

TOTAL GERAL	R\$ 798.039,35
--------------------	-----------------------

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:

Excesso de arrecadação – FR 02 –	R\$ 157.671,26
---	----------------

Superávit do Exercício Anterior – FR 02 –	R\$ 640.368,09
--	----------------

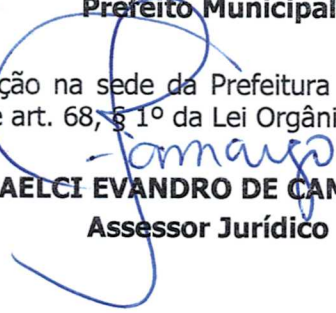
TOTAL GERAL	R\$ 798.039,35
--------------------	-----------------------

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 03 de Março de 2026.


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


JAELCI EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico